



REQUERIMENTO Nº 183/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
22 SET. 2016
16 h 08
Protocolo 638
<i>[Signature]</i>

O vereador **Leslie Carlos Khervald de Moura**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer seja enviado ofício ao Executivo Municipal para que o mesmo aprecie o Anteprojeto de Lei que Cria o Cargo de Provimento Efetivo de Terapeuta em Reabilitação de Dependência Química, no âmbito da Administração Pública municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA

As substâncias modificadoras do humor sempre estiveram presentes na história da humanidade, os primeiros restos da fibra do cânhamo datam de 4000 a.C, assim como a primeira notícia escrita sobre a papoula data de 3500 a.C., os excessos nos bacanais gregos e romanos foram censurados nos escritos do senador Plínio e do médico Galeno,

As drogas eram usadas em rituais religiosos para estabelecer contato com entidades divinas. No mundo grego acreditava-se que as doenças eram resultado da transferência simbólica do mal de alguém para outro, a escola hipocrática apresenta a enfermidade e a cura como resultado de processos naturais, deixando as drogas de serem coisas sobrenaturais e sim substâncias que atuam no organismo provocando alterações.

A droga mais popular foi ópio, seu emprego médico remonta talvez aos primeiros tempos de Esculápio, instituições parecidas com hospitais, o emprego de diversas drogas não significa que os gregos ignorassem o problema de toxicomania, porém a periculosidade social e individual para eles se concentrava no vinho, que suspende a fronteira da identidade pessoal e invoca a periódicas orgias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE**

APROVADO

[Signature]
26 / 09 / 2016



Na cultura romana as plantas fundamentais foram a papoula e a vid. O ópio era largamente usado por milhões de usuários regulares, tendo seu preço controlado, porém é o vinho que suscitará conflitos pessoais e coletivos.

Historicamente, em todo mundo, o alcoolista foi tratado como um criminoso ou doente mental. Ao longo do século XVII e principalmente do XVIII ocorreu o Movimento de Temperança (condenação do uso de bebidas alcoólicas), no entanto o pensamento metodista acerca do assunto era compartilhado por poucas pessoas, até a publicação de um folheto em 1810 de autoria do médico Benjamin Rush que introduziu a noção de vício e prescreveu a abstinência como a única cura. No final do século XIX o Movimento de Temperança perdeu força sendo substituído pelo Movimento Proibicionista, que passa a atribuir ao sujeito o problema de não saber se controlar deixando de ser considerado vítima para ser considerado uma peste e ameaça a sociedade.

A visão criminal dura até 1948, quando outras idéias sobre “reabilitação” apareceram, e hospitais penais com a oferta de tratamento específico para a dependência de drogas são criados. Surgindo em 1953, na Califórnia, a modalidade de tratamento denominada Comunidade Terapêutica que associava conceitos de comunidades terapêuticas psiquiátricas com os conceitos desenvolvidos pelo A.A.

Com a aplicação da visão médica no tratamento dos dependentes de drogas, surgiu no sistema privado um modelo inédito que consistia em aplicar os conceitos do A.A com a assistência dos profissionais de saúde. A proposta foi desenvolvida num hospital em Minnesota, hoje conhecida como “modelo Minnesota”, e introduziu a participação de adictos em recuperação como terapeutas leigos no tratamento dos dependentes de drogas, os chamados conselheiros em dependência química. A profissão já foi regulamentada nos EUA, mas no Brasil ainda em vias de se legitimar oficialmente.



Grande parte dos tratamentos no Brasil se originou ou ainda segue princípios do modelo Minnesota.

No Paraná o Dr. Nelson Andrade de Oliveira baseado nos estudos de Sheila Brum editou o primeiro Curso de Agente de Saúde em Alcoolismo em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba no ano de 1982.

Esse curso consistia em 720 horas, sendo 80% de prática em Hospitais e Clínicas de Tratamento de Dependentes Químicos, ministrado exclusivamente para dependentes em recuperação com mais de 1 ano de abstinência. Estas pessoas deixaram a informalidade passando então a ser valorizado o seu saber. Passaram de voluntários a profissionais remunerados.

Com a criação da Associação Brasileira de Agentes de Saúde em Alcoolismo outros cursos foram editados em parceria com diversas outras escolas. O projeto expandiu-se que atualmente Faculdades como a Dom Bosco disponibilizam curso nessa área.

Assim, levando em conta que o problema do consumo de drogas é questão de saúde, de segurança pública e de integridade sócio-familiar, e ainda tendo em vista que tal problema infelizmente é bastante presente no Município de Fazenda Rio Grande, entendemos que é do interesse público a inclusão do cargo de Terapeuta em Reabilitação de Dependência Química nos quadros de provimento efetivo da Administração Pública Municipal Fazendense.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2016.

Leslie Carlos Khervald de Moura
Vereador



Anteprojeto de Lei/2016

Súmula: “Cria o cargo de Terapeuta em Reabilitação de Dependência Química no âmbito do município de Fazenda Rio Grande”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Fazenda Rio Grande, o cargo de Terapeuta em Reabilitação de Dependência Química, nos termos desta Lei.

Art. 2º A atuação do Terapeuta em Reabilitação de Dependência Química caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de uso e abuso substâncias lícitas e ilícitas, tratamento e reabilitação dos usuários de substâncias lícitas e ilícitas como também dos familiares, a promoção da saúde física e mental, mediante atendimento domiciliar ou ambulatorial, individual ou coletivo, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes da Política Nacional Antidrogas e sob supervisão do gestor deste.

Art. 3º O Terapeuta em Reabilitação de Dependência Química deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

I - haver concluído com aproveitamento curso de qualificação para a formação de Terapeuta em Reabilitação de Dependência Química;

II - haver concluído o ensino fundamental;

Art. 4º O Terapeuta em Reabilitação de Dependência Química prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, mediante vínculo direto ou indireto.



Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação dos serviços de que trata a presente lei.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplica ao trabalho voluntário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, ...

Marcio Wosniak
PREFEITO MUNICIPAL